



Portaria n° 2/2020, de 29 de junho de 2020

RELEMBRANDO que o Instituto Brasileiro de Direito do Mar (IBDMAR) existe para reunir todos os interessados em estudar o Direito do Mar, visando contribuir para o seu desenvolvimento no Brasil;

RELEMBRANDO que o IBDMAR deve fomentar continuamente estudos acadêmicos, grupos de pesquisa, eventos e obras relativas ao tema;

CONSIDERANDO estarem vinculados ao IBDMAR, desde 28 de junho de 2019, colunistas voluntários, cuja atribuição é produzir mensalmente textos sobre temas relacionados ao Direito do Mar;

CONSIDERANDO ser o mandato dos atuais colunistas do IBDMAR exercido até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento do trabalho dos colunistas do IBDMAR, em vista da organização do calendário de produção de textos e efetiva publicação no site (www.ibdmar.org);

CONSIDERANDO estar em funcionamento desde 1º de julho de 2019 o Programa de Estágio Voluntário (PEV) do IBDMAR;

CONSIDERANDO serem os estagiários do IBDMAR responsáveis por colaborar com os membros da Diretoria e os colunistas na manutenção e atualização do site (www.ibdmar.org), pesquisando e redigindo textos ou notícias, relacionados com o Direito do Mar;

CONSIDERANDO ser o mandato dos atuais estagiários do IBDMAR exercido até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de representação do IBDMAR junto às instituições de ensino superior, acompanhamento e orientação do trabalho dos estagiários do IBDMAR, em vista da excelência da publicação em termos quantitativos e qualitativos, assim como a necessidade de apoio aos Supervisores de estágio, nos termos da Portaria n° 1/2020, de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO a criação do anuário do IBDMAR, intitulado *Brazilian Yearbook of Law of the Sea* (BYLOS), que pretende ser, a partir de 2021, uma referência global para pesquisadores e interessados em temas de Direito do Mar e Direito Marítimo;

CONSIDERANDO as exigências internacionais de que a BYLOS tenha Editores e Editores Assistentes, que possam representar o IBDMAR na gestão do seu anuário;



CONSIDERANDO que o PEV, a edição dos textos dos colunistas e o BYLOS são iniciativas que se juntam ao Congresso anual do IBDMAR e à Competição anual de julgamento simulado do Tribunal Internacional do Direito do Mar (*ITLOS Moot Court Competition*) para realizar as finalidades constitutivas do IBDMAR, não lhe implicando ônus financeiro;

O Presidente do IBDMAR, no exercício de suas funções estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º Nomear SORAYA FONTENELES DE MENEZES como Editora de Colunistas do IBDMAR.

Art. 2º Nomear LUCIANO VAZ FERREIRA como Coordenador do PEV-IBDMAR.

Art. 3º Nomear ANDRÉ DE PAIVA TOLEDO e VICTOR ALENCAR MAYER FEITOSA VENTURA como Editores do BYLOS.

Art. 4º Nomear LEONARDO DE CAMARGO SUBTIL, THIAGO CARVALHO BORGES e TIAGO VINICIUS ZANELLA como Editores Assistentes do BYLOS.

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Salvador, 29 de junho de 2020.

TIAGO V. ZANELLA